



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº032/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032 / 2021,
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2021,
QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO
DE MINAS E A EMPRESA **NAVODAP**
COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICO
EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350 – Centro - Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Antônio Luiz de Carvalho Moura, brasileiro, casado, contador, registro nº 046.745-3MG, inscrito no CPF sob o nº 344.166.416.72 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **NAVODAP COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICO EIRELI**, com endereço na RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA, Nº474 – Bairro: UBERABA, CEP: 81.560-460 na cidade de CURITIBA, estado de PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.866/0001-44, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE (ANUAL) DESTA AUTARQUIA**, de acordo com o Processo Licitatório nº. **0030/2021** na modalidade Pregão Presencial n.º. **0016/2021**, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados na tabela a seguir, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 0030/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 0016/2021, que faz parte integrante deste instrumento de contrato, juntamente com todas as cláusulas estipuladas no Edital.

NAVODAP COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICO EIRELI - CNPJ: 33.540.866/0001-44

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir Total
						R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ADAPTADOR 100 X 4" ADAPTADOR PBA 100 MM X 4 POLEGADAS (SOLDAVEL X ROSCA)	KRONA	UNID.	12,0000	40,0000	-	480,00
ADAPTADOR 20 X 1/2"	PLASTILIT	PÇ	500,0000	0,5000	-	250,00
ADAPTADOR 60 X 2"	PLASTILIT	UNID.	12,0000	8,0000	-	96,00
ADAPTADOR DE MANGUEIRA PRETA 1" X 1/2	PLASTILIT	UNID.	20,0000	4,0500	-	81,00
ADESIVO PLÁSTICO - 175 G C/ PINCEL	PULVITEC	UNID.	140,0000	15,0000	-	2.100,00
BUCHA CURTA 32 X 25 MM	PLASTILIT	UNID.	40,0000	1,0000	-	40,00
BUCHA RED 1.1/2" X 1.1/4" Bucha de redução em PVC, roscável, medindo 1.1/2" x 1.1/4", soldável. ABNT NBR 5648	KRONA	UNID.	12,0000	4,2800	-	51,36
CAP ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID.	12,0000	6,5000	-	78,00
Curva Longa 90°, PVC - PBA dn 100mm - com anel. Curva Longa 90°, PVC - PBA dn 100mm - com anel.	C&M	UNID.	2,0000	60,0000	-	120,00
JOELHO 45° ESGOTO 150 MM Joelho PVC 45° esgoto, com 150mm - c/ anel de vedação.	PLASTILIT	UNID.	4,0000	38,0000	-	152,00
JOELHO 90° ESGOTO 150 MM Joelho PVC 90° esgoto, com 150mm - c/ anel de vedação.	PLASTILIT	UNID.	8,0000	35,0000	-	280,00
JOELHO SOLDÁVEL 90° 20 MM	PLASTILIT	UNID.	500,0000	0,4000	-	200,00
LUVA CORRER DEFOFO 150 MM Luva de correr pvc DEFOFO, dn 150mm, com anel de vedação.	C&M	PÇ	2,0000	100,0000	-	200,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

NBR 5688						
LUVA DE CORRER 20 MM Luva de PVC, de correr, com 20mm - com anel de vedação. NBR 5688	PLASTILIT	UNID.	100,0000	4,0000	-	400,00
LUVA DE CORRER 50 MM Luva de PVC, de correr, com 50mm - com anel de vedação. NBR 5688	PLASTILIT	UNID.	12,0000	15,0000	-	180,00
LUVA DE CORRER ESGOTO 100 MM (SEM ANEL)	C&M	UNID.	20,0000	10,0000	-	200,00
LUVA DE CORRER ESGOTO 150 MM (SEM ANEL) (OCRE) Luva de correr, pvc, OCRE, de esgoto dn 150mm, com anel de vedação. NBR 5688	C&M	UNID.	20,0000	15,0000	-	300,00
LUVA MISTA 20 X 1/2"	PLASTILIT	UNID.	500,0000	1,1000	-	550,00
LUVA SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	UNID.	500,0000	0,5000	-	250,00
Mangueira Pead, 20mm, rolo com 100 metros (Padrão COPASA).	POLIERG	RL	3,0000	500,0000	-	1.500,00
Registro de esfera, PVC - 40mm ou 1.1/4". - NBR 15906	PLASTILIT	UNID.	12,0000	28,0000	-	336,00
Registro esfera PVC 1/2" Registro esfera PVC 1/2" ROSCA EXTERNA, TIPO BORBOLETA, com fechamento de 1/4 de volta. - NBR 15906	PLASTILIT	UNID.	600,0000	12,0000	-	7.200,00
REGISTRO ESFERA PVC 20 MM Registro de esfera, PVC - 20mm. - NBR 15906	PLASTILIT	PÇ	500,0000	10,0000	-	5.000,00
TEE SOLDÁVEL 32 MM Te 90°, PVC, marrom, soldável, com	PLASTILIT	UNID.	12,0000	3,5000	-	42,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

32mm. - NBR 5648						
						Valor Total Adjudicado R\$ 20.086,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo previamente estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R\$ 20.086,36 (vinte mil e oitenta e seis reais, e trinta e seis centavos).

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período de 02 (dois) meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

17 – SANEAMENTO;
17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;



17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
CONTA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Constituem obrigações do contratante:

1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;

1.2 - No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;

1.3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 - Constituem obrigações do Contratado:

2.1 - Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;

2.2 - O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;

2.3 - O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;

2.4 - Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;

2.5 - Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

III - A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;

VI- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;

VII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

I – Advertência.

II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

III – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.

IV – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 10 de julho de 2021.


SAAE – CARMO DE MINAS
Antônio Luiz de Carvalho Moura
Diretor Executivo
CONTRATANTE

CARLOS
EDUARDO
MACEDO:
00495938971

Assinado digitalmente por CARLOS
EDUARDO MACEDO.00495938971
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUT: Multipla v5,
OU=02317067000130, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=CARLOS
EDUARDO MACEDO.00495938971
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.07.09 18:22:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

NAVODAP COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICO EIRELI
CNPJ nº 33.540.866/0001-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA Diego Alares Ribeiro CPF 055 941 556-78

ASSINATURA Ana Maria V. Santos CPF 053 065.877.12